



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### DECRETO Nº 2210/22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

#### CORRIGE OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 803/2004.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no artigo 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 803/2004, de 14 de dezembro de 2004, e

Considerando o estabelecido no "caput" do artigo 15 da Lei Municipal nº 803/2004, que prevê a correção anual para os valores fixados para as diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 803/2004, prevendo a possibilidade dos valores das diárias serem revistos a qualquer tempo, no caso da diminuição de seus valores,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam corrigidas em 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) as diárias fixadas pela Lei Municipal nº 803/2004, de 14 de dezembro de 2004, alterados pelo Decreto nº 1833/17 de 02 de janeiro de 2017.

**§ 1º** - A correção estabelecida no "caput" deste artigo corresponde a variação do índice do IGP-M FGV, relativo ao período de agosto de 2021 a agosto de 2022.

**§ 2º** - Os valores resultantes da aplicação do índice mencionados no "caput" deste artigo tiveram os centavos arredondados para cima e/ou para baixo.

**Art. 2º** - Em decorrência da correção de que trata o presente Decreto, os valores das diárias fixados nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 803/2004, passam a serem os seguintes:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### § 1º - Ao Prefeito Municipal de ao Vice-Prefeito:

I – Viagens fora do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)

II – Viagens a Capital do Estado do Rio Grande do Sul e Região

Metropolitana:

- a) **Com pernoite:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$ 77,00 (setenta e sete reais)

III – Viagens ao interior do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$ 103,00 (cento e três reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

### § 2º - Aos Secretários e Servidores Municipais:

I – Viagens fora do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$129,00 (cento e vinte e nove reais)

II – Viagens a Capital do Estado do Rio Grande do Sul e Região

Metropolitana:

- a) **Com pernoite:** R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

III – Viagens ao interior do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$ 70,00 (setenta reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 28 de setembro de 2022.

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Andrei Scherer da Silva**  
Secretário Municipal da Administração.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

